

20.01.2016 – 14h00

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

Entidade: Professor aposentado António Guilherme Pinto dos Santos.

Recebidos por: Deputada Maria Augusta Santos (PS).

Assunto: Agressão durante o percurso para a escola que não foi considerada como acidente em serviço *"in itinere"*.

Exposição: A Deputada Maria Augusta Santos (PS) deu as boas-vindas ao professor, indicou-lhe a grelha de tempos da reunião e passou-lhe depois a palavra para a intervenção inicial.

O professor agradeceu a audiência e referiu que vinha à procura da esperança, para lhe ser proporcionado o apuramento da verdade. Indicou depois que atualmente estava aposentado, mas na data da agressão, em 15 de dezembro de 2010, exercia há cinco meses as funções de diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, na sequência dum processo de eleição que tinha sido controverso.

Informou que tinha sido agredido por dois indivíduos na via pública, quando se dirigia para a escola após o almoço, encontrando-se acompanhado por dois adjuntos da direção da escola, e nessa sequência, tinha sido assistido no hospital e feito queixa à GNR, tendo o processo desta sido arquivado. Pouco depois da agressão tinha pedido aposentação antecipada, por não ter condições para continuar em funções.

Esclareceu que a agressão lhe provocou consequências danosas e que não obstante as várias insistências, foi indeferido o seu pedido para que se considerasse a situação como acidente em serviço, defendendo os serviços do Ministério da Educação que *"não existe no processo qualquer elemento que permita concluir, ou sequer presumir, que a agressão tenha qualquer relação ounexo de causalidade com o exercício das suas funções, conforme estabelece o n.º 4 do artigo 7.º do [Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro](#)"*. Mais tarde consideraram que já não podia haver reapreciação da decisão inicial.

Acrescentou que a informação posta a circular no meio em que residia e trabalhava era no sentido de que tinha sido agredido por motivos da sua vida pessoal, tendo ficado muito traumatizado com a situação e tido vários problemas, incluindo a perda do carro e da casa, não conseguindo ter uma vida normal, tendo pedido apoio e segurança.

Em 2015 apresentou queixa ao Provedor de Justiça, tendo a Provedora-Adjunta referido que os *"acidentes de percurso englobam todos aqueles que correspondem ao percurso normal do trabalho (...), designadamente, o trajeto entre o local de trabalho e o local de refeição e que o legislador não exige qualquer relação de causalidade entre as lesões sofridas e o trabalho exercido pelo acidentado"*. Em dezembro passado apresentou pedido ao Ministro da Educação para a reapreciação do processo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação e Ciência

A Deputada Maria Augusta Santos (PS) pediu, de seguida, informações complementares para completar o processo e a identificação dos danos que a classificação como acidente em serviço permitiria ressarcir.

Em resposta, o professor António Guilherme dos Santos entregou documentos médicos, bem como a participação do acidente, tendo alegado que o documento desta tinha sido objeto de alteração fraudulenta posterior. Informou ainda que, atualmente, estava a decorrer uma ação sobre a situação no DIAP, Departamento de Investigação e Ação Penal, tendo sido já inquiridos o Diretor Regional e o responsável dos Recursos Humanos do Ministério da Educação.

Por último, reiterou o pedido de qualificação como acidente em serviço e referiu que a sua situação médica atual resultava da agressão/acidente que tinha sofrido em 2010.

A gravação da audiência está disponível na [página da Comissão na internet](#).

Palácio de São Bento, 20 de janeiro de 2016

A assessora

Teresa Fernandes